

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 81/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em seguro veicular para contratação de seguro para os veículos novos adquiridos via emenda parlamentar, Proposta nº 11747875000124007/2024.

A contratação visa proteger o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e atender aos requisitos da legislação aplicável.

Os veículos novos são bens de alto valor que representam um investimento significativo para a Administração Pública. A contratação de seguro veicular é essencial para resguardar esses ativos contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros, evitando prejuízos financeiros ao erário.

A frota da Secretaria da Saúde, composta por ambulâncias, veículos de transporte de pacientes e outros, é fundamental para o atendimento à população. Um acidente ou sinistro sem cobertura de seguro poderia paralisar ou comprometer seriamente esses serviços, resultando em impacto direto na saúde pública. O seguro garante a disponibilidade dos veículos para o atendimento, seja por meio de reparos rápidos ou substituição temporária, além de proteger os servidores que utilizam os veículos em serviço contra danos pessoais e materiais causados em acidentes. Além disso, o seguro protege a Administração contra a responsabilidade civil por danos materiais ou corporais a terceiros.

Sendo veículos recém-adquiridos, há uma necessidade imediata de cobertura securitária. Está em vigor o contrato de prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal, datado de 17/05/2023, nº 61/2023. Ocorre que não mais é possível aditivá-lo em razão de já ter sido feito até o limite legal de 25%.

O processo licitatório tradicional, que demanda tempo para elaboração do edital, abertura de propostas e prazos recursais, poderia deixar a frota desprotegida por um período prolongado. A dispensa de licitação permite que a contratação seja feita de forma rápida e eficiente, garantindo a proteção patrimonial desde o início da operação dos veículos.

Assim, a contratação direta do seguro veicular é a medida mais prudente e segura para proteger os novos veículos da Secretaria da Saúde, garantindo que a frota esteja disponível para o atendimento da população sem onerar o erário público com custos imprevistos.

Em vista da urgência da aquisição, a Secretaria da Saúde irá contratar diretamente com o fornecedor, utilizando a figura da dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o seguro veicular que será oferecido.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



- 4.3. A Contratada deverá fornecer a apólice de seguro de acordo com as normas vigentes, especialmente as legais, de eficiência e de excelente aceitação no mercado.
- 4.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos a cerca do seguro que lhe forem solicitados, relacionados com as características da apólice fornecida.
- 4.9. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 4.11. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.
- 4.10. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo, devendo ser substituído de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.11. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa especializada que forneça apólice de seguro veicular. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizada cotações com fornecedores distintos, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	VEÍCULO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CAOA CHERY TIGGO 5X SPORT 2025/2026 PLACA TQW-4B87	UNID.	01	2.739,92	2.739,92
02	CAOA CHERY TIGGO 5X SPORT 2025/2026 PLACA TQW-4C11	UNID.	01	2.739,92	2.739,92
03	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT. 2025/2026 PLACA TQW-5I56	UNID.	01	2.985,20	2.985,20

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor da contratação, pelo menor preço ofertado, é de R\$ 8.465,04 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) pelo período de 12 meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada que forneça apólice de seguro veicular para os veículos CAOA CHERY TIGGO 5X SPORT 2025/2026 PLACA TQW-4B87, CAOA CHERY TIGGO 5X SPORT 2025/2026 PLACA TQW-4C11 e FIAT STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT. 2025/2026 PLACA TQW-5I56, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de proteger o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e atender aos requisitos da legislação aplicável.

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS





9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, o não parcelamento da solução para a aquisição do seguro veicular baseia-se principalmente em razões de economicidade, viabilidade técnica, segurança jurídica e principalmente operacional para a Administração Pública.

O parcelamento do objeto não se apresenta economicamente interessante. A contratação de uma única empresa para fornecer as apólices permite obter melhores condições comerciais, tarifas mais competitivas e economia de escala, o que resultaria em um custo total menor para a Administração Pública do que três contratações, uma para cada veículo, além de que uma única empresa contratada simplifica significativamente a gestão do contrato. Facilita o acompanhamento, a fiscalização e a administração de sinistros, reduzindo a burocracia e otimizando os recursos humanos e o tempo dos servidores envolvidos na gestão de contratos, que, neste caso, servem à área prioritária da Saúde.

Deve-se levar em consideração que o seguro veicular possui uma mesma natureza jurídica e é um serviço que, por si só, é indivisível no sentido de que a proteção deve ser contínua e abrangente para toda a frota para ser eficaz. A divisão em itens não é técnica ou economicamente viável neste contexto.

Em suma, a decisão de não parcelar a solução é uma medida prudente que visa a eficiência administrativa, a economia de recursos públicos e a garantia da segurança e continuidade dos serviços prestados pelos veículos da Secretaria da Saúde.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do seguro veicular visa alcançar os seguintes resultados para a Administração Pública e à população de Ibirubá:

- 11.1. Proteção e preservação do patrimônio público;
- 11.2. Continuidade e eficiência dos serviços de saúde;
- 11.3. Segurança e amparo aos servidores e terceiros;
- 11.4. Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias para essa contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 30 de outubro de 2025.

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 690b-5ea0-8b15-e2c2-a287-c51d

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 05/11/2025 às 11:26:46

Identificador Único: **GiuyhkKdVYXH7WmpfGzoEJ**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=690b-5ea0-8b15-e2c2-a287-c51d>
